

ARMAZÉM 56-ARTE Sx

Normas de Utilização

Preâmbulo

Sendo o Seixal um concelho com tradições nas mais diversas áreas artísticas, entendeu a Autarquia

promover a criação de um espaço coletivo que se destina a servir a população do Município do Seixal,

através da promoção de condições de desenvolvimento à criação, fruição e divulgação artística, através

da disponibilização de um espaço aberto de trabalho, apetrechado de equipamentos e meios para o

desenvolvimento do mesmo.

Face à importância de que estes espaços se revestem na dinâmica do Município, julga-se oportuno

regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito

e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo

concomitantemente critérios para apurar responsabilidades se necessário.

Com a elaboração destas normas de utilização, pretende-se regular a utilização do Armazém 56-Arte Sx e

o acesso aos equipamentos e serviços disponíveis neste equipamento municipal.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento de normas define o regime de funcionamento do Armazém 56-Arte Sx,

equipamento municipal de criação artística, de funcionamento coletivo, que oferece às associações e/ou

artistas e artesãos individuais ou coletivos as condições necessárias para a promoção da criação cultural,

nas diversas áreas de expressão.

Artigo 2°

**Objetivos Gerais** 

O Armazém 56 – Arte Sx tem como principais objetivos apoiar o trabalho e estimular a criatividade das

associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos; promover iniciativas de caráter inovador que

Página 1 de 7



diversifiquem a oferta cultural; responder a expetativas e necessidades de grupos específicos (associações culturais); formar novos públicos; despertar interesses e aperfeiçoar técnicas e conhecimentos; promover sinergias entre os diversos artistas, criando oportunidades de elaborarem projetos em conjunto; proporcionar worskshops diversos a crianças, jovens e público em geral; divulgar o trabalho desenvolvido pelos artistas.

# Artigo 3°

#### Âmbito

O presente documento aplica-se a todos os intervenientes que participem direta ou indiretamente no funcionamento deste equipamento, designadamente:

- Associações Culturais;
- Artistas e Artesãos Individuais e coletivos.

#### Artigo 4º

#### Valências do equipamento

- 1. Espaço amplo adaptado para desenvolvimento de trabalhos nas seguintes áreas:
  - a. Cerâmica/Olaria/Modelação/Azulejaria;
  - b. Tecelagem/Tapeçaria;
  - c. Serigrafia/Pintura/Desenho;
  - d. Restauro/Carpintaria/Serralharia;
  - e. Street Art e manifestações artísticas correlatas.
- 2. Espaço equipado com: mufla, roda de oleiro, bancadas de trabalho com e sem torno; sala de sujos; Espaço para refeições.
- 3. Espaço para realização de cursos de formação e workshops.
- 4. Espaço para mostra e venda de produtos criados pelas associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos.
- 5. Espaço exterior para desenvolvimento de outras produções artísticas.

# Artigo 5°

#### Horário de Funcionamento

O funcionamento deste equipamento municipal decorrerá em horário normal e em auto-utilização, pelas associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos, mediante candidatura a apresentar e de acordo com os procedimentos definidos no documento.



- a) Define-se como horário normal de funcionamento, de terça a sábado, das 10h00 às 20h00;
- b) Define-se como horário em auto-utilização, a utilização do equipamento municipal, fora do horário normal de funcionamento;
- c) As associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos que pretendam utilizar o espaço, no horário em auto-utilização, têm que estar devidamente autorizados pela Câmara Municipal do Seixal;
- d) Esta autorização decorre de candidatura a apresentar aos serviços municipais, através do Departamento de Cultura e concretamente do Gabinete de Projetos Culturais, em formulário próprio, que será devidamente analisada e cuja avaliação final será transmitida aos candidatos no prazo de um mês;
- e) Às associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos cuja candidatura tenha sido devidamente aprovada pelos serviços municipais, será atribuído um código de acesso que lhes permitirá a utilização do espaço.

### Artigo 6°

## Deveres das Associações, dos artistas e artesãos

Todas as associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos utilizadores do espaço deverão cumprir o seguinte:

- a. Assinar o Termo de Conhecimento das Normas de Utilização;
- b. Manter as instalações limpas e em bom estado de conservação;
- Manter limpa a área de trabalho pessoal após utilização;
- d. Zelar pelo bom uso, funcionamento e conservação de todos os materiais e equipamentos envolventes;
- e. Comunicar ao responsável pelo equipamento qualquer anomalia detetada;
- f. A cedência temporária da chave é da responsabilidade do representante da associação e/ou artista e artesão individual ou coletivo, cabendo a estes zelar pela mesma;
- g. No caso das associações, o acesso ao espaço é da responsabilidade da associação, previamente autorizada, através da pessoa por si identificada para o efeito;
- h. Ao utilizador será cedida a chave de acesso ao espaço, que finda a sua utilização a entregará novamente aos trabalhadores da Câmara Municipal responsáveis pelo Equipamento, no seu período de funcionamento;
- i. Preencher a ficha de utilização do espaço, na qual constam todos os dados das associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos, o período de utilização requerido e os dados do elemento que fica responsável por este ato;
- j. As últimas pessoas a sair devem ter os procedimentos adequados à preservação da segurança do equipamento;



- k. Será interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços, recursos e equipamentos do Armazém 56-Arte Sx aos utilizadores que infrinjam as normas estabelecidas neste documento, bem como a permanência ou, até, o acesso, a utilizadores que pelo seu comportamento inconveniente prejudiquem o bom funcionamento e a imagem dos serviços;
- I. A verificação do cumprimento das presentes normas compete ao Dirigente máximo do serviço competente da Câmara Municipal do Seixal, ou a pessoa nomeada para o efeito, pelo Armazém 56-Arte Sx e pelos trabalhadores que exerçam funções no local.

#### Artigo 7º

## Candidaturas à utilização do espaço

Todas as associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos, interessados em utilizar o espaço, terão de apresentar uma candidatura, com a descrição dos projetos ou atividades que pretendam desenvolver, que será analisada pelos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal.

As candidaturas devem ser submetidas ou entregues em formulário de candidatura disponível para o efeito.

#### 1 - Informações a constar na candidatura

## 1.1 - Sobre o candidato:

- a) nome do associação e/ou artista e artesão individual ou coletivo (no caso de ser uma associação com vários associados discriminar os nomes das pessoas envolvidas no projeto);
- b) Contactos do proponente (morada, email e telefone, pelos quais pretende ser contactado).

#### 1.2 - Sobre o projeto:

- a) Nome;
- b) Breve descrição do tema, objetivo do projeto e materiais envolvidos;
- c) Previsão aproximada do tempo necessário para a utilização do espaço no total; previsão dos dias específicos (dentro desse período de tempo) que utilizará o espaço, por exemplo: terças e quintas a partir das 16H e possivelmente aos sábados;
- d) Cronograma do trabalho a desenvolver, afetando a tarefa e equipamento necessário a uma área específica (espaço) do armazém, para apreciação da compatibilidade com outros candidatos ou utilizadores, para que não entre em conflito com os outros trabalhos em desenvolvimento;
- e) Indicar, caso haja a necessidade, a utilização de um cacifo.

#### 2 - Critérios de Avaliação

- 2.1 Definem-se como critérios de avaliação das candidaturas para utilização do Armazém 56 Arte SX por parte de associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos, os seguintes itens:
  - a) O projeto apresentado deve corresponder aos objetivos gerais do Armazém 56 Arte Sx;



b) Preferencialmente, o candidato (associação e/ou artista e artesão individual ou coletivo) deverá residir no Concelho do Seixal. Não pertencendo ao Concelho, deve desenvolver um projeto que seja de interesse para o município, quer seja pela divulgação da sua realidade social, arquitetónica e urbana ou ambiental presente, quer das suas tradições e património histórico-cultural, primando por uma mais-valia concelhia, nomeadamente em propostas que visem colaboração ou apoio interinstitucional e interassociativo (como workshops com escolas, CROAC, Associação ou grupo de idosos, entre outros parceiros e outros tipos de atividades);

- c) Tema e/ou técnica criativa e inovadora;
- d) Utilização e matérias e materiais típicos do Concelho, por forma a divulgar a sua história e património;
- e) Desenvolvimento das técnicas que compreendem as valências do Armazém;
- f) Verificação do grau de necessidade de um espaço com a envergadura e equipamentos do Armazém para o referido projeto. Sendo um trabalho que não necessite especificamente das condições que o Armazém proporciona para ser desenvolvido e cuja única razão da sua candidatura seja a vantagem da divulgação e exposição do trabalho e do próprio artista, os serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal poderão recusar a mesma, se assim o entenderem.
- 2.2 Todas as técnicas que não estejam previstas no regulamento podem ser propostas pelo candidato e estão sujeitas a análise por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal.
- 2.3 A utilização do espaço por parte das associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos , terá um limite máximo de 6 meses, por forma a permitir a rotatividade dos artistas na utilização do espaço. A permanência por um período superior a 6 meses terá que ser devidamente fundamentada para possível reanálise pelos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal, nas horas de disponibilidade do espaço.
- 2.4 Serão consideradas preferenciais as associações e/ou artistas e artesãos individuais ou coletivos que se comprometam a participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transmissão de conhecimento, como contrapartida pela utilização do espaço.

#### 3 - Critérios para Renovação

- 3.1 Capacidade do espaço em comportar mais utilizadores, sem que haja interferência com projetos já aceites.
- 3.2 Progressão do trabalho desenvolvido na anterior candidatura.



3.3 - Caso o candidato já tenha executado algum trabalho no Armazém 56 - Arte Sx, ou em algum outro espaço da Câmara Municipal do Seixal, e não tenha respeitado as obrigações e responsabilidades impostas pela mesma, a sua candidatura poderá/deverá ser recusada.

#### Artigo 8°

### **Seguros**

- 1 A Câmara Municipal do Seixal garante que os utilizadores do Armazém 56-Arte Sx estão cobertos por um Seguro de Acidentes Pessoais.
- 2 A Câmara Municipal do Seixal não se responsabiliza por qualquer dano ou furto nos equipamentos pessoais e obras dos utilizadores. Caso seja do interesse pessoal, deve cada utilizador realizar seguros para o mesmo efeito.

### Artigo 9°

## Regras de utilização dos equipamentos

# Utilização da Mufla de Cerâmica

- 1 A utilização da mufla para cozedura é marcada quando se reúnam as peças necessárias à ocupação espacial ótima da mesma.
- 2 Cada cozedura é organizada de acordo com as necessidades das próprias peças, sendo que as peças que não possam integrar determinada cozedura, devem ser reservadas e armazenadas até ao possível cozimento das mesmas.
- 3 As peças a cozer devem estar totalmente secas evitando que a explosão das mesmas comprometa a integridade dos trabalhos circundantes.

#### Espaço para refeições

O espaço destinado a pequenas refeições deve ser mantido limpo e organizado, após cada utilização, para que todos os utilizadores usufruam nas melhores condições do mesmo.

A cozinha está equipada com micro-ondas e frigorífico. Os mesmos devem ser mantidos limpos após a utilização dos mesmos.

Não é permitida a permanência de alimentos no frigorífico por tempo prolongado, para que a higiene não seja comprometida e para prevenir intoxicações alimentares. Organizar o espaço utilizado no frigorífico, tendo em consideração o usufruto por outros do mesmo.



## Comunicação de Anomalias

Qualquer dano ou anomalia nos equipamentos colocados no Armazém 56 – Arte Sx deve ser comunicada de imediato para que o devido acompanhamento e manutenção sejam realizados.

## Artigo 10°

## Proteção de Dados

No âmbito destas normas de utilização do Armazém 56 – Arte Sx são cumpridas as regras prerrogativas da proteção de dados pessoais do RGPD.

# Artigo 11º

## Disposições finais

Todas e quaisquer omissões do presente regulamento serão interpretadas por analogia, ou extensivamente, com as normas deste documento. A competência em primeira instância para a resolução de situações e casos omissos neste documento, é da responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente dos serviços que enquadram este equipamento municipal, de acordo com os procedimentos legais aplicáveis.